

ATA nº 039/2018.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2018.**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 22.781.167/0001-70, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Leonardo Pereira Santa Cecília, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 422.366.571-53 e RG nº 3399298 SSP/MG. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2018**, publicada em 27/06/2018, processo administrativo nº 2018015349, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 133/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 18/07/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de materiais de limpeza em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação e do Município de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 133/2018** e seus Anexos.

**1.2. O Município de Catalão não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 133/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.



**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

**3.1.** O fornecimento será efetuado em parceladamente, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.2.** Da entrega:

**3.2.1.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

**3.3.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**3.4.** Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

**3.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

**3.6.** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

**3.7.** Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

**3.8.** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

**3.9.** A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Educação para entrega dos itens licitados.

**3.10.** A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

**3.11.** O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.



- 3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos produtos objeto deste certame.
- 3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.
- 3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.
- 3.15. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 3.16. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).
- 3.17. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.18. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- 4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1) GERALDO JOSE DA SILVA CATALANO – CNPJ N° 37.032.992/0001-49:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1.778	ARUMA	RS19,10	RS33.959,80
3	Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades.	PCT	31.200	COPOBRAS	RS2,15	RS67.080,00
4	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	Unidade	15.200	INVICTO	RS3,60	RS54.720,00
10	Sabonete infantil: em tablete glicerinado suave (PH entre 5,5 a 8,5) para higiene corporal, 90 gramas. Pacote com 12 unidades	PCT	9.600	POMPOM	RS21,40	RS205.440,00
15	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	PCT	445	ARUMA	RS19,10	RS8.499,50
17	Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades.	PCT	7.800	COPOBRAS	RS2,15	RS16.770,00
18	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	Unidade	3.800	INVICTO	RS3,60	RS13.680,00
24	Sabonete infantil: em tablete glicerinado suave (PH entre 5,5 a 8,5) para higiene corporal, 90 gramas. Pacote com 12 unidades	PCT	2.400	POMPOM	RS21,40	RS51.360,00
33	Escova para lavar roupas, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx5cmx1cm.	Unidade	1.000	GUIRADO	RS1,25	RS1.250,00
40	Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT, acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	Unidade	122	ALADDIN	RS31,40	RS3.830,80
50	Limpa Alumínio, remove sujeira e manchas. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não mancha e não ataca o alumínio. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro. Não agride a pele.	Unidade	3.500	POLYLAR	RS1,29	RS4.515,00
56	Esponha para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibacteriana; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12x8x2 cm de espessura.	Unidade	16.500	WISH	RS0,32	RS5.280,00
59	Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80x50cm.	Unidade	3.000	NOVO MUNDO	RS1,89	RS5.670,00
60	Sapão em pó, frasco contendo 300g.	Unidade	3.000	SAPOLLO	RS3,29	RS9.870,00
64	Água sanitária, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento, de material flexível e resistente, com 01 litro.	Unidade	9.807	START	RS1,02	RS10.003,14
67	Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas.	Unidade	3586	START	RS4,08	RS14.630,88
68	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	PCT	2.174	ARUMA	RS7,09	RS15.413,66
69	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1906	ARUMA	RS9,89	RS18.850,34
70	Vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	2000	GUIRADO	RS6,98	RS13.960,00
71	Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizam-te para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml.	Unidade	3.000	ASSEPT GEL START	RS7,40	RS22.200,00
73	Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros – fragrância a escolher no momento da emissão da Autorização de Faturamento.	Unidade	12.000	VOREL START	RS2,13	RS25.560,00
75	Sabonete líquido - Sabonete líquido indicado para lavar as mãos, aspecto perolado, substâncias neutras de limpeza, com aroma de ervas doces. Galão de 5 (cinco) litros, e na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade do produto e número do lote.	Unidade	2.000	START	RS11,59	RS23.180,00
80	Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizam-te para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	Unidade	8.100	ASSEPT GEL START	RS6,05	RS49.005,00

**VALOR TOTAL: 674.728,12 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos).**

2) CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME – CNPJ N° 10.397.971/0001-70:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
55	Amaciante de roupas, composição: tensoativo catiônico, cerâmicas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Frasco c/ 2 litros. Caixa de 6x1.	Cx.	365	OESTE	R\$14,49	R\$5.288,85
66	Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.	Unidade	15.828	OESTE	R\$0,73	R\$11.554,44
77	Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	PCT	9.500	TUPI	R\$3,01	R\$28.595,00
83	Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombri. Acondicionado em fardos de 8x1.	Fardo	4.738	ASSOLAN	R\$8,73	R\$41.362,74

**VALOR TOTAL: R\$ 86.801,03 (oitenta e seis mil, oitocentos e um reais e três centavos).**

3) CONCORRÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ N° 19.544.264/0001-34:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
12	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE C/ 9, para usuários de 5kg a 8kg, confeccionada com barreiras laterais e antivazamento, hipoalergênica, fita multiuso ajustável, com indicador de umidade, inibidor de odor e alô vera, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Deve constar na embalagem: Nome do produto; composição; modo de usar; cuidados e/ou precauções; quantidade de fraldas; tamanho da fralda/peso indicado; frases de advertência; dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico.	Unidade	32.000	PANDA	R\$4,06	R\$129.920,00
26	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE C/ 9, para usuários de 5kg a 8kg, confeccionada com barreiras laterais e antivazamento, hipoalergênica, fita multiuso ajustável, com indicador de umidade, inibidor de odor e alô vera, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Deve constar na embalagem: Nome do produto; composição; modo de usar; cuidados e/ou precauções; quantidade de fraldas; tamanho da fralda/peso indicado; frases de advertência; dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico.	Unidade	8.000	PANDA	R\$4,06	R\$32.480,00
36	Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	Unidade	525	CHIK HOME	R\$2,43	R\$1.275,75
44	Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 litros.	Unidade	404	ARQPLAST	R\$3,79	R\$1.531,16

**VALOR TOTAL: R\$ 165.206,91 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos).**

4) LUCELHA SANTA PEREIRA RAMOS EIRELI – CNPJ N° 17.294.591/0001-50:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
38	Espanador de pena com 25 cm de penas e 40cm de cabo.	Unidade	155	CHANGRILAR	R\$9,23	R\$1.430,65

**VALOR TOTAL: R\$ 1.430,65 (um mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).**

5) M.A DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES – CNPJ N° 15.433.052/0001-29:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
61	Pano de copa em tecido, 100% algodão Saco Alvejado medindo 66x40cm.	Unidade	3.000	CARÍCIA	R\$1,70	R\$5.100,00
74	Papel toalha interfolhado, folhas duplas de alta qualidade. 100% celulose fibra virgem, medindo: largura 22,5cm, comprimento: 20,5 cm, embalado em fardo ou caixa com 05 maços de 250 folhas. (Fardo 5X1).	Fardo	2.500	FAPEL	R\$9,06	R\$22.650,00
76	Limpador para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros.	Unidade	10.000	POLITRIZ	R\$2,51	R\$25.100,00

**VALOR TOTAL: R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

6) RICARDO ANTONIO DOS REIS – CNPJ N° 02.837.609/0001-45:



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
11	Lenços Umedecidos, para higiene infantil, sem sabão a base de agentes hidratantes, sem álcool etílico, pote com no mínimo 400 unidades.	Unidade	14.400	JOIBABY	RS10,00	RS144.000,00
25	Lenços Umedecidos, para higiene infantil, sem sabão a base de agentes hidratantes, sem álcool etílico, pote com no mínimo 400 unidades.	Unidade	3.600	XUXINHA	RS10,00	RS36.000,00
29	Acendedor de fogueira de 30 cm(c) Cabo longo, acionamento por botão	Unidade	50	LUME	RS5,00	RS250,00
32	Fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. PCT 10X1	PCT	748	PARANÁ	RS2,10	RS1.570,80
34	Alcool 70% - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	Unidade	322	SOL	RS3,41	RS1.098,02
39	hastes flexíveis com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrófilado tratado com carbosimetulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	Unidade	3.000	COTONELA	RS0,94	RS2.820,00
48	Lixeira quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, na cor verde, com capacidade para 50 litros.	Unidade	127	SAMREMO	RS48,90	RS6.210,30
51	Refil super espuma absorvente PVA, para rodo mágico com comprimento aproximado de 30 cm na cor azul ou amarelo.	Unidade	570	VAZ BRAZ	RS13,90	RS7.923,00
54	Lixeira Quadrada, capacidade para 50 litros, na cor marrom, com tampa vai e vem, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.	Unidade	161	PLASUTIL	RS54,90	RS8.838,90
58	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	1500	GUIRADO	RS6,00	RS9.000,00
62	Tapete capacho, medindo aproximadamente 40x60, composto de 100% Propileno, e base 100% Borracha.	Unidade	500	KOPATEX	RS29,90	RS14.950,00
65	ALCOOL etílico; categoria comercial. Líquido; com teor de no mínimo 92,8 INPM ou 96 Gl; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/ validade, composição e procedência. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	4.000	ANHANGUERA	RS4,77	RS19.080,00
79	Rodo - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 50 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	Unidade	2.000	GUIRADO	RS12,50	RS25.000,00
81	Copo plástico descartável par café Capacidade de 80 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades.	PCT	34.000	TERMOPOTE	RS1,80	RS61.200,00
82	Rodo com super espuma absorvente PVA; com as seguintes especificações: Cabo telescópio que vai de 64 cm até 94 cm; - Alta absorção de água chegando até 700 ml - Rodo de 28 cm.	Unidade	2000	VAZ BRAZ	RS19,90	RS39.800,00

**VALOR TOTAL: R\$ 377.741,02 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos).**

7) FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA – CNPJ N° 06.315.324/0001-03:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
43	Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor branca.	Unidade	2.858	VIA TEXTIL	RS1,44	RS4.115,52

**VALOR TOTAL: R\$ 4.115,52 (quatro mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos).**

8) FARMÁCIA E DORGARIA SÃO JOSE – CNPJ N° 05.491.346/0001-53:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
5	Pomada antialérgica, com no mínimo a seguinte composição: 1,0% contém 10 mg de maleato de dexclorfeniramina. Componentes inativos: alantoína, metilparabeno, glicerina, solução de sorbitol, óleo mineral, monoestearato de glicerila auto-emulsionável, cetil éster, álcool cetílico, óleo de lavanda, álcool de lanolina etoxilada e água purificada.	Unidade	6.400	E.M.S	RS5,30	RS33.920,00
19	Pomada antialérgica, com no mínimo a seguinte composição: 1,0% contém 10 mg de maleato de dexclorfeniramina. Componentes inativos: alantoína, metilparabeno, glicerina, solução de sorbitol, óleo mineral, monoestearato de glicerila auto-emulsionável, cetil éster, álcool cetílico, óleo de lavanda, álcool de lanolina etoxilada e água purificada.	Unidade	1.600	E.M.S	RS5,30	RS8.480,00

**VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**

9) DIVANDO FERNANDES DA SILVA CATALANO – CNPJ N° 01.320.506/0001-40:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
6	Creme para assaduras - POMADA INFANTIL, PARA ASSADURA. COMPOSIÇÃO: mínima a cada 1g deverá conter: nistatina 100 000 U I óxido de zinco 200 mg. TUBO DE 60 G	Unidade	8.000	NOVA QUÍMICA	RS8,14	RS65.120,00
7	Condicionador infantil: formula suave sem embaraço, contendo água, álcool cetosteárico de cetil trimetil amônio, álcool esteárico propoxilado, álcool cetosteárico etoxilado, mistura de metil	Unidade	20.000	LORY'S	RS8,48	RS169.600,00

	isotiazolinoma e metil cloro isotrazolinoma, ácido cítrico e, fragrância. Para todos os tipos de cabelos, embalagem de 500 ml					
8	Shampoo infantil: agente condicionante, querelante umectante, infantil para topo tipo de cabelo, neutro frasco 500 ml.	Unidade	24.000	LORYS	R\$7,99	RS191.760,00
20	Creme para assaduras - POMADA INFANTIL, PARA ASSADURA. COMPOSIÇÃO: mínima a cada 1g deverá conter: nistatina 100.000 U 1 óxido de zinco 200 mg, TUBO DE 60 G	Unidade	2.000	NOVA QUÍMICA	R\$8,14	RS16.280,00
21	Condicionador infantil: fórmula suave sem embaraço, contendo água, álcool cdoestearílico de cetil trimetil amônio, álcool estearílico propoxilado, álcool cetosteareílico etoxilado, mistura de metil isotiazolinoma e metil cloro isotrazolinoma, ácido cítrico e, fragrância. Para todos os tipos de cabelos, embalagem de 500 ml	Unidade	5.000	LORYS	R\$8,58	RS42.900,00
22	Shampoo infantil: agente condicionante, querelante umectante, infantil para topo tipo de cabelo, neutro frasco 500 ml.	Unidade	6.000	LORYS	R\$7,99	RS47.940,00

**VALOR TOTAL: R\$ 533.600,00 (quinhentos e trinta e três mil e seiscentos reais).**

10) DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA – CNPJ Nº 07.058.158/0001-61:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
2	Creme Dental Infantil: em gel, uso infantil com baixa abrasividade, pesando 50 Gr. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de no mínimo flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água.	Unidade	14.400	TRALALÁ	R\$2,45	RS35.280,00
13	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE C/ 9, para usuários de 8kg a 13kg, confeccionada com barreiras laterais e antivazamento, hipoalergênica, fita multiuso ajustável, com indicador de umidade, inibidor de odor e aloévera, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Deve constar na embalagem: Nome do produto; composição; modo de usar; cuidados e/ou precauções; quantidade de fraldas; tamanho da fralda/peso indicado; frases de advertência; data de validade; dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico.	Unidade	64.000	CLIN OFF	R\$4,55	RS291.200,00
14	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE C/ 7, para usuários de 6kg a 11kg, confeccionada com barreiras laterais e antivazamento, hipoalergênica, fita multiuso ajustável, com indicador de umidade, inibidor de odor e aloé vera, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Deve constar na embalagem: Nome do produto; composição; modo de usar; cuidados e/ou precauções; quantidade de fraldas; tamanho da fralda/peso indicado; frases de advertência; data de validade; dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço.	Unidade	64.000	CLIN OFF	R\$4,55	RS291.200,00
16	Creme Dental Infantil: em gel, uso infantil com baixa abrasividade, pesando 50 Gr. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de no mínimo flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água.	Unidade	3.600	TRALALÁ	R\$2,45	RS8.820,00
27	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE C/ 9, para usuários de 8kg a 13kg, confeccionada com barreiras laterais e antivazamento, hipoalergênica, fita multiuso ajustável, com indicador de umidade, inibidor de odor e aloévera, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Deve constar na embalagem: Nome do produto; composição; modo de usar; cuidados e/ou precauções; quantidade de fraldas; tamanho da fralda/peso indicado; frases de advertência; data de validade; dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico.	Unidade	16.000	CLIN OFF	R\$4,55	RS72.800,00
28	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE C/ 7, para usuários de 6kg a 11kg, confeccionada com barreiras laterais e antivazamento, hipoalergênica, fita multiuso ajustável, com indicador de umidade, inibidor de odor e aloé vera, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol. Deve constar na embalagem: Nome do produto; composição; modo de usar; cuidados e/ou precauções; quantidade de fraldas; tamanho da fralda/peso indicado; frases de advertência; data de validade; dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço.	Unidade	16.000	CLIN OFF	R\$4,55	RS72.800,00
42	Luva para segurança confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M.	PAR	1.348	VOLK	R\$2,80	RS3.774,40
49	Dispenser para sabonete líquido, utiliza refil com 800 ml ou reservatório. Cores: Frente verde acrílico translúcido e fundo cinza, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	Unidade	270	PREMISSA	R\$15,50	RS4.185,00
52	Luva para segurança confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G.	PAR	2008	VOLK	R\$2,80	RS5.622,40

**VALOR TOTAL: R\$ 785.681,80 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

11) BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ Nº 01.695.394/0001-02:



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Papel higiênico 30 metros folha simples, 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. medindo 30 m x 10 cm. Embalagem primária contendo 4 rolos. Secundária contendo 16 pacotes com 4 rolos cada (formando um fardo).	Fardo	6.400	RIB	RS20,90	RS133.760,00
23	Papel higiênico 30 metros folha simples, 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. medindo 30 m x 10 cm. Embalagem primária contendo 4 rolos. Secundária contendo 16 pacotes com 4 rolos cada (formando um fardo).	Fardo	1.600	RIB	RS20,90	RS33.440,00
41	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	Unidade	958	AZULIM	RS2,90	RS2.778,20
46	Guardanapo de papel no tamanho 30x31 cm, embalagem com 50 folhas. (PCT 50X1).	PCT	2.426	HO	RS1,15	RS2.789,90
47	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 14 litros, na cor preta.	Unidade	459	JAGUAR	RS11,00	RS5.049,00
53	Limpador de vidros com pulverizador em garrafa que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	1.288	AZULIM	RS5,50	RS7.084,00
57	Vassoura de palha, natural, com no mínimo 30 cm, cabo em madeira de no mínimo, 120 cm lizado e perfeitamente reto.	Unidade	2.000	COQUEIRO	RS4,30	RS8.600,00
63	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1715	ARUMA	RS5,85	RS10.032,75
72	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	Unidade	10.500	POLILAR	RS1,90	RS19.950,00

**VALOR TOTAL: R\$ 223.483,85 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

12) VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA – CNPJ Nº 06.921.384/0001-61:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	Luva para segurança confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P.	PAR	13.000	VOLK	RS3,72	RS48.360,00

**VALOR TOTAL: R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).**

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.996.398,90 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 133/2018**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

##### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**



- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**9.2.** Pela Detentora quando:

**9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº



7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 133/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME.**  
CNPJ/MF nº 22.781.167/0001-70.

**GERALDO JOSE DA SILVA CATALANO.**  
CNPJ Nº 37.032.992/0001-49.

*Pedro Henrique Barbosa de Te*  
**CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME.**  
CNPJ Nº 10.397.971/0001-70.

**CONCORRÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.**  
CNPJ Nº 19.544.264/0001-34.

*[Handwritten signature]*  
**LUCELHA SANTA PEREIRA RAMOS EIRELI.**  
CNPJ Nº 17.294.591/0001-50.

**M.A DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES.**  
CNPJ Nº 15.433.052/0001-29.

*Ricardo Antonio dos Reis*  
**RICARDO ANTONIO DOS REIS.**  
CNPJ Nº 02.837.609/0001-45.

**FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA.**  
CNPJ Nº 06.315.324/0001-03.

**FARMÁCIA E DORGARIA SÃO JOSE.**  
CNPJ Nº 05.491.346/0001-53.

*[Handwritten signature]*  
**DIVANDO FERNANDES DA SILVA CATALANO.**  
CNPJ Nº 01.320.506/0001-40.

*[Handwritten signature]*  
**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.**  
CNPJ Nº 07.058.158/0001-61.



*Benedito Evandro Bitencourt*

**BENEDITO EVANDRO BITENCOURT.**

CNPJ N° 01.695.394/0001-02.

**VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA.**

CNPJ N° 06.921.384/0001-61.

Testemunhas:

1.

*[Signature]*

CPF:

*018.950.913-90*

2.

*[Signature]*

CPF:

*05528800196*

*[Handwritten signatures and marks]*